



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022.

PREÂMBULO	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022. REGIDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520 DE 17/7/2002, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 3.555 DE 08.08.2000, DECRETO Nº. 3.693, DE 20/12/2000, LC 123 de 14/12/2006, LEI ESTADUAL Nº. 6.474, DE 06.08.2002, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.93.
DATA DA ABERTURA	16 DE FEVEREIRO DE 2022.
HORÁRIO	10h00min.
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A REALIZAÇÃO DE UM CERTAME LICITATÓRIO, DESTINADO A AFERIR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU SIMILAR, TIPO CAMINHONETE, TRAÇADA, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2020, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, MOTOR COM NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 2.8, PARA USO EM SERVIÇO POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, COM MOTORISTA, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO AO DIA 31 DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, SEM LIMITE DE KM A SEREM PERCORRIDOS NO PERÍODO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	NA SALA DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA, SITUADA NA AV. ARAPONGAS, N.º 16 – QUADRA 30 – PARQUE UIRAPURU – CEP 68-473-000.
PROCESSO Nº. 003/2022	PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – PROCESSO Nº. 003/2022.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, torna público aos interessados, que o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio estarão reunidos com sua no **dia 16 de fevereiro de 2022, às 10h00min**, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento - PA, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 002/2022, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, regulamentada pelo **Decreto 3.555 de 08/08/2000**, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, **Lei Estadual n.º 6.474 de 06/08/2002**, **Resoluções do TCM-PA de n.º.:11.535/2015 e 11.536/2015** e legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a **Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1-OBJETO.

A presente licitação tem por objeto à **locação de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete, traçada, motor movido a óleo diesel ou similar, cabine dupla, ano de fabricação a partir do ano de 2020, capacidade para 04 (quatro) passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, freios ABS, motor com potência mínima de 2.8, com motorista, destinada ao uso pela Câmara Municipal de Novo repartimento - PA.**

2- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º. 2):

2.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º. 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

2.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

- 2.2.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 2.2.5- CPF e Documento de Identidade, sendo o licitante pessoa física.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.3.1 - Nome, endereço e CNPJ ou CPF do licitante;
- 2.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.3.3 - Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 2.3.4 - Certidão negativa de débito em relação à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;
- 2.3.5 - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 2.3.6 - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do município sede da licitante.
- 2.3.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Tribunal Regional do Trabalho, sendo este o da jurisdição em que a sede da licitante esteja localizada.

2.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.4.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;
- 2.4.2 - Certidão Negativa de Protestos, emitido pelo cartório competente da sede da licitante.

2.5 – REGULARIDADE TÉCNICA:

- 2.5.1 – Certificado(s) de Registro de Veículo – CRV, perante o órgão executivo de trânsito do Estado de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

2.5.2 – Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, relativo ao ano da prestação do serviço.

03- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06**, subsidiariamente, pelas **Leis: 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99** e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.2- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados (colados), da forma de que trata o edital;

3.3- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas nº. 16, Quadra 30, Parque Uirapuru, CEP: 68.473-000, Novo Repartimento - PA;

3.4- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto;

3.5- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes. Hipóteses em que será publicado o resultado pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

3.6- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

3.7- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolado pessoalmente, em até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pelo Pregoeiro que comunicará por escrito aos demais interessados que retiraram o Edital e tenham deixado junto a Equipe de Apoio dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

o seguinte endereço: EQUIPE DE APOIO, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas nº. 16, Quadra 30, Parque Uirapuru, CEP: 68473-000, Novo Repartimento - PA, Fone: (94) 3785-1180 e 0356.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Somente poderão participar do presente Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para locação do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.5.3- Pessoa física ou empresa que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º, incisos I e II da Lei 8.666/93;

4.5.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5.6- Que não atenda as exigências deste Edital;



4.5.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

05- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal na sala da Secretaria Geral – **EQUIPE DE APOIO, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo repartimento - PA.** Na ocasião poderão adquirir o Edital e seus anexos de forma gratuita, dispensando a cobrança de taxa conforme permissivo artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

5.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

5.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope nº. 1) e à habilitação (Envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Novo Repartimento ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Equipe de Apoio o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, junto a Equipe de Apoio da Câmara, situada na Sala da Secretaria Geral no prédio da Câmara Municipal.

5.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

5.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório.

5.5- Em circunstâncias excepcionais, a Equipe de Apoio poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.6- Os licitantes deverão possuir e portar no momento da sessão e da assinatura do contrato **certificado digital** na forma da legislação pertinente, isso com escopo de possibilitar a assinatura dos atos necessários consoante preceitua as **Resoluções do TCM-PA de nº.: 11.535/2015 e 11.536/2015.**

06- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá estar presente, sendo pessoa jurídica e fazer representada por um sócio proprietário/administrador ou um procurador legalmente



constituído, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.2.1-Credenciamento para pessoas jurídicas por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga (por meio de contrato ou estatuto social) das procurações aqui mencionadas e para as pessoas físicas documentos pessoais de CPF e Identidade;

6.2.1.1- Para pessoas jurídicas sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2- Declaração formal do interessado ou de representantes da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s);**

6.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

6.5 - Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

6.6 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

6.7 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

6.8 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06;

6.9 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

6.10 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 002/2022.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

**ENVELOPE nº. 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 002/2022.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

7.2 - A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo licitante pessoa física ou diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, CONFORME ANEXO IV, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

7.2.4- Oferecimento do preço dos itens licitados nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) ITEM(ns) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para locação dos veículos listados no Termo de Referência - Anexo I.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e



aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a locação dos veículos;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, analisando o atendimento a habilitação em conformidade com o exposto alhures, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

8.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de ser desclassificado;

8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

8.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item desta licitação.

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

8.18.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

9.1 – Havendo necessidade poderá ocorrer reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

10 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

10.1 – No interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou fatura com recibo devidamente atestada pela Unidade Gestora para liquidação e pagamento da despesa realizada pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

11.2 – A apresentação da nota fiscal ou fatura com o recibo para o pagamento se dará por meio do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 8.666/93**, são obrigações do CONTRATADO:

I- executar com pontualidade os serviços solicitados;



- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação,
- V- Providenciar a troca de óleo lubrificante, limpeza de filtros e revisão dos veículos objeto da contratação;
- VI - Contratar e remunerar na forma da legislação laboral condutor, devendo ser devidamente habilitado e qualificado consoante determina a legislação de trânsito para o veículo locado no período de vigência contratual;
- VII- O contratado deverá possuir **certificado digital** com escopo de possibilitar a assinatura dos atos necessários consoante preceitua as **Resoluções do TCM-PA de nº.: 11.535/2015 e 11.536/2015;**
- VIII - Manter o veículo em perfeito estado de conservação na forma da legislação de trânsito;
- XI - Será responsável ainda pelas autuações por infrações de trânsito e danos de qualquer natureza a que vierem sofrer o veículo locado na vigência contratual, inclusive pelo desgaste da prestação de serviço na presente relação jurídica;

12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 8.666/93**, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V- Fornecer o petróleo adequado ao uso dos veículos, objeto da contratação;
- VI - Abastecimento dos veículos locados quando em serviços restritamente parlamentar; e,
- VII – Será **facultada ao contratado a sublocação** de veículos, bem como a **subcontratação**, ficando mantido sua plena responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.



12.3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Repartimento, a qual compete todo e qualquer relacionamento com a contratada.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Edital estão previstos na dotação orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2022, nos seguintes elementos de classificação.

Classificação Institucional e Funcional:

Manutenção da Câmara Municipal.

- a). **33.90.36.00** – Outros Serviços Pessoa Física
- b). **33.90.39.00** – Outros Serviços Pessoa Jurídica

14- DAS PENALIDADES:

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da Nota fiscal ou fatura, por dia em que, sem justa causa, o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I - advertência;

II- multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §2º e 3º do artigo 86;

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Equipe de Apoio;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 – DO CONTRATO:

16.1- O prazo para a assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do proponente vencedor, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

16.2 - A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, condicionando sua eficácia a partir da publicação;

16.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato;

16.4- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

16.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.6- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e o(s) proponente(s) vencedor(es) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

16.7- Ressalta-se que este órgão público utilizará das prerrogativas albergadas na Lei 8.666/93, especialmente na faculdade de não contratar MOTIVADAMENTE depois do termino do processo licitatório.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Não havendo expediente para a data marcada para abertura da licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para o 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

17.2 – Caberá a Equipe de Apoio, o recebimento, exame da documentação e das propostas, julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões referentes ao presente Edital;

17.3 – Qualquer dúvida surgida durante a licitação, quanto à documentação ou propostas serão dirimidas pela Equipe de Apoio desde que relevante, e deverão ser registradas em ata;

17.4 – Poderá ser solicitado de qualquer dos licitantes informações complementares, a critério da Equipe de Apoio.

17.5 – Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata relativa à licitação, mas, se presentes a reunião recusarem a fazê-lo, ou se ausentar antes do término da licitação, estas circunstâncias devem em tempo, serem consignadas na referida ata.

17.6 – Fica estabelecido o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do objeto do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Fica assegurado à Equipe de Apoio o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

18.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

“Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3 - O licitante vencedor ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhum tipo de indenização.

18.4 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigado, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, bem como em jornal impresso de circulação estadual e municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 13h00, pelo telefone: (94) 3785-1180 e 0356, nos dias úteis;

19 – DA VIGÊNCIA:

19.1 – O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, condicionando sua eficácia com a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para CONTRATANTE, na forma e nos termos do **Edital Pregão Presencial nº. 002/2022 e das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.**

20- DO FORO:

20.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Novo Repartimento/PA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu, **Alberto Bozi**, autoridade competente, digitei o presente edital em Novo Repartimento - PA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

Alberto Bozi
Presidente da CPL